

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 230/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 230/2017

Emenda Modificativa ao item 11.02 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento
Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

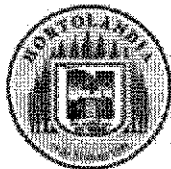
I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao item 11.02 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, que introduz alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

A emenda modificativa objetiva reduzir a alíquota de 3% (três) por cento para 2% (dois) por cento, uma vez que as alíquotas previstas originalmente acarretariam aumento de custos dos serviços.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade do Emenda Modificativa ao item 11.02 da lista de serviços constantes do Art. 285 constantes do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, nos termos desse Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 230/2017 fls. 2/2

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.



Paulo Pereira Filho
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima
Membro



José Geraldo da Silva
Membro